



PROJETO DE LEI N° 047/2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogado por esta lei, o Artigo 4º da Lei Municipal N° 908, de 24 de Outubro de 1990, o qual autorizou a doação de imóvel desapropriado pelo Município em favor da Associação de Senhoras de Rotarianos, Casa da Amizade de Monte Castelo.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a adotar as providências legais necessárias à investidura na posse do imóvel, o qual será utilizado para a edificação de obras públicas destinadas ao funcionamento de equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 1º de Setembro 2025


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PAPANDUVA**



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 13.356,
datada de 23 de julho de 2024 conforme imagem abaixo:

0	B	4	3	2	FORA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO					
ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE PAPANDUVA			REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL LIVRO N° 2		
MATRÍCULA N° 13.356			CNM 105528.2.0013356-27		
<p>IMÓVEL: - O TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído pelo lote 2, do Núcleo Urbano Informal Consolidado Bairro Novo II, com a área superficial de SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS (7.887,80m²), situado no lado ímpar da Rua Prefeito Jovino Emídio, à distância de 40,27 metros da esquina com o lado par da Rua Dom Pedro I, bairro Novo, cidade de Monte Castelo, nesta Comarca de Papanduva-SC, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice 1 de coordenada (EX: 576.137,2877 NY: 7.073.654,6213), deste segue com uma distância de 98,10 m até o vértice 2 de coordenada (EX: 576.078,4552 NY: 7.073.733,1461), confrontando com a Rua Prefeito Jovino Emídio, deste segue com uma distância de 40,00 m até o vértice 3 de coordenada (EX: 576.046,5107 NY: 7.073.709,0721), confrontando com o lote de Marco Rafael Reva (Matrícula 10.214), deste segue com uma distância de 40,00 m até o vértice 4 de coordenada (EX: 576.014,8122 NY: 7.073.684,6748), confrontando com o lote 1, de Daniele Carolina Chicalski Gaia e Sidnei Greschuk (Matrícula 13.355), deste segue com uma distância de 97,40 m até o vértice 5 de coordenada (EX: 576.073,4135 NY: 7.073.606,8746), confrontando com a Rua Duque de Caxias, deste segue com uma distância de 20,57 m até o vértice 6 de coordenada (EX: 576.090,4062 NY: 7.073.618,4605), confrontando com o lote de Oilson José Hoster (Matrícula 10.669), deste segue com uma distância de 20,54 m até o vértice 7 de coordenada (EX: 576.107,3796 NY: 7.073.630,0333), confrontando com o lote de Juan Henrique Ribeiro Kondras (Matrícula 12.051), deste segue com uma distância de 20,40 m até o vértice 8 de coordenada (EX: 576.123,1424 NY: 7.073.642,9888), confrontando com o lote 4, de Silvana Aparecida Smentkoski Kondras e Edson Luiz Ribeiro Kondras (Matrícula 13.358), deste segue com uma distância de 18,30 m até o vértice 1 de coordenada (EX: 576.137,2877 NY: 7.073.654,6213), confrontando com o lote 3, de Fernanda Regina Meister Lowry, Guilherme Walter Lowry Neto e Mauricio Junior Meister (Matrícula 13.357). - PROPRIETÁRIOS: OCTAVIO XAVIER RAUEN, nascido em 04/10/1887, e sua esposa JULIETA CARVALHO RAUEN, inscritos no CPF 008.667.419-68, residente e domiciliado em Monte Castelo-SC. - REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 13.354, deste Ofício, de 23 de julho de 2024. - Protocolo 31.975, de 23/05/2024. - Papanduva, 23 de julho de 2024. Dou fé. Emolumentos, FRJ e ISS: isentos (51 - isento (Lei Federal 13.465/2017, art. 13, §1º - Regularização fundiária de interesse social - Reurb-S)); Selo: GQ084989-XT74. Oficiala:  (Tatiane Jaluska Zielinski, Escrevente).</p>					
<p>R.1-13.356. - Papanduva, 23 de julho de 2024. - Protocolo 31.975, de 23/05/2024. - LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S: Procede-se ao presente registro, nos termos da Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 101/2023, emitida em 14 de dezembro de 2023, pelo Município de Monte Castelo, já qualificado, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, Jean Carlo Medeiros de Souza, entre outros agentes públicos municipais, para constar que o imóvel</p>					
R - REGISTRO			CONTINUA NO VERSO		
MATRÍCULA 13.356 ANO 2.024 FICHA 01 AUTENTICAÇÃO  FUSÃO MATRÍCULA DATA TRANSFERÊNCIAS MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA MATRÍCULA DATA ENCERRAMENTO DATA MICROFILMAGEM DATA RCOL TRANSPORTE FICHA 01-Vg DATA 23.07.24					



ESTADO DE SANTA CATARINA
ÓFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PAPANDUVA
Jerusa Melissa Jung Paroschi - Registradora

0 1 4 3 2 FORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE PAPANDUVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2



MATRÍCULA Nº 13.356 - Continuação

CNM 105528.2.0013356-27

objeto desta matrícula foi transferido para MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 83.102.525/0001-65, com sede na Rua Alfredo Becker, 385, Centro, Monte Castelo-SC. Trata-se de forma originária de aquisição do direito de propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existente na matrícula de origem, nos termos do artigo 23, da Lei 13.465/2017. A presente regularização fundiária se deu na modalidade REURB-S, por atender o beneficiário a condição prevista no artigo 23, § 1º, da referida lei federal, não sendo exigida a comprovação de recolhimento do imposto de transmissão, conforme artigo 13, § 2º, da já citada lei. Toda a documentação apresentada ficou arquivada neste Ofício. A DOI será emitida no prazo regulamentar. Valor: não consta. Dou fé. Dou fé. Emolumentos, FRJ e ISS: isentos (25 - LCE 755/19 - art. 7º, I - Entes Públicos); Selo: GQO84990-3Z3I. Oficiala: (Tatiane Jaluska Zielinski, escrevente).

AV.2-13.356. - Papanduva, 23 de julho de 2024. - Protocolo 31.975, de 23/05/2024. -
EDIFICAÇÃO: Procede-se a esta averbação de regularização de benfeitoria, nos termos da Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 101/2023, a seguir registrada, para constar que no imóvel da presente matrícula está edificado **UM PRÉDIO DE ALVENARIA**, com a área de **225,00m²**, a qual recebeu o número 609 da Rua Prefeito Jovino Emídio. Dispensadas as certidões de habite-se e de tributos e contribuições previdenciárias, conforme artigo 941, parágrafo único, do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Dou fé. Emolumentos, FRJ e ISS: isentos (25 - LCE 755/19 - art. 7º, I - Entes Públicos); Selo: GQO84991-P8PK. Oficiala: (Tatiane Jaluska Zielinski, escrevente).

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

8.4 x 10 - 1.2"
MOD. 4973

Odorizzi



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PAPANDUVA
Jerusa Melissa Jung Paroschi - Registradora

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 13.356. O referido é verdade e
dou fé. Papanduva-SC, 25 de julho de 2024



- () Jerusa Melissa Jung Paroschi - Oficiala
() Wellington Paroschi - Substituto
() Tatiane Jaluska Zielinski - Escrevente
 Raola Sabrina Ribas Pimentel - Escrevente

Emolumentos: R\$ 0,00
FRJ: R\$ 0,00
ISS: R\$ 0,00
Total: R\$ 0,00



DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB,
Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC:
4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de
Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)



THE MUSEUM OF SCIENCE AND INDUSTRY OF MANCHESTER

Phalaenopsis amabilis Schlechter (1905) (see also *P. amabilis* (Lindley) Lindley 1845)

At the hands of Mr. G. H. Dyer, the Superintendent of Schools, the State Convention, the Legislature and the people of Oregon have been gathered by the means of a special tax, to be used for the construction of the new State Capitol.

Art. 4º - Fica a costa do litorâneo autorizada a pesca a desportiva, de prazer e de turismo, em águas marítimas localizadas entre as Praias Santa e Cacimba das Marés, nas proximidades da Ilha de Itaparica, com exceção das águas que se encontrem dentro das ilhas e enseadas de Itaparica e das ilhas de São Pedro e São Paulo, e memória daquele que fizer.

ANEXO 10 - A. INICIAL. ESTE DOCUMENTO PERTENECE A LA PROPRIEDAD DE LOS SISTEMAS DE INVESTIGACIÓN DEL DIFUSOR.

part, the A program of apprenticeship for children not
enrolled in the secondary school, public or private, vocational or
non-vocational. Many cities have this type of program, as well as
the state of California.

Fig. 3. - Effect of O_2 on the rate of CO_2 evolution during respiration in rat liver. The O_2 concentration was varied from 0 to 100%.

and the first edition of the *Journal of the Royal Society of Medicine* in 1891.

THE NAME OF THE AUTHOR

Some time ago I had the pleasure of meeting Mr. John G. Johnson, a prominent citizen of Philadelphia, who has recently sold his collection of fine specimens to the University of Pennsylvania.

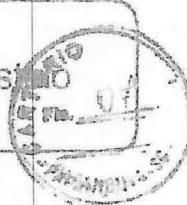
Leucanthemum vulgare

Explanations of the 30 greatest associations between information technology and business performance can be found at www.babson.edu/30greatest. Partner with us at www.babson.edu/30greatest.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Barão do Céu Azul 996 - Fone: (0476) 54-171 e 54-166
Caixa Postal, 66 - BR-280 - MONTE CASTELO - Santa Catarina



"DECRETO N°. 369 - DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990"

"DECLARA ÁREA DE INTERESSE SOCIAL"

ARTUR MÁRIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo,

DECRETA

Art. 1º.- Pica através deste ato, considerado de Interesse Social objetivando a desapropriação, a área de 8.800 m², pertencente ao espólio do Ofício Xavier Rauen.

Art. 2º.- O imóvel referido, está localizado, na sede do Município, nas proximidades do Colégio Estadual Valentin G. Ribeiro, entre as ruas, Meia e Duque de Caxias, conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 3º.- Destina-se a área, para fins de Construção da sede da Associação de Senhoras de Rotarianas, de Monte Castelo S/C.

Art. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as demais disposições em contrário.

Arthur Mário da Silveira
ARTUR MÁRIO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria de Administração e Planejamento nessa data.

Cidemar José Ratochinski
CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI
Secretário de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal, 04/09/90.

Arquivo digitalizado pelo Projeto Arquivo Público Digital da UFSC, financiado pelo MCTIC/MEC/CPG/PROARQ/UFSC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.368.593/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE MONTE CASTELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE CASTELO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **11:04:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



OFÍCIO N° 084/GAB/2025

Monte Castelo, 1º de Setembro de 2025

ILMO. SR.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

Prezado Senhor

PROTOCOLO

01 SET 2025

Ass. Ana Rita
14:54

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei N° 047/2025, que "**DISPÔE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado para apreciação desta Casa de Leis, em razão da necessidade de autorização legislativa para a alteração de dispositivo de lei.

Vale registrar, que muito embora a Lei Municipal N° 908/1990 tenha autorizado e não obrigado o Município a promover a doação da área de terras que há época foi objeto de desapropriação, conforme é de conhecimento de Vossas Excelências tal ato nunca foi levado à efeito pelo Município.

Importante ressaltar ainda, que a entidade que seria beneficiada é uma Associação Privada, cuja atividade principal seria "Instituição de Longa Permanência para Idosos", nunca atuou nesta área, cujo fato é público e notório.

Destaca-se também, que o Município promoveu o pagamento da indenização devida aos proprietários do imóvel e, no ano de 2024 conseguiu formalizar a transferência da propriedade do imóvel para a sua titularidade, através da realização de Processo de Regularização Fundiária – REURB, sendo o legítimo proprietário do imóvel

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roberto Carlos Barankievicz', is placed over the bottom right corner of the document.

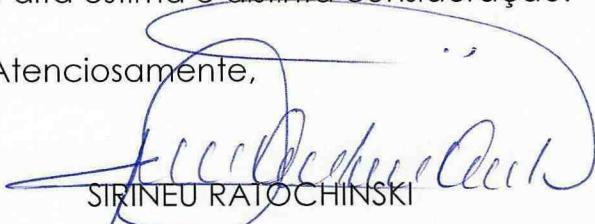
FL. 02

Registra-se ainda, que da área que foi objeto de desapropriação e inclusive pagamento de indenização pelo Município (8.800 metros quadrados), por ocasião da formalização e transferência da propriedade através da REURB, constatou-se uma redução de área de 912,20 metros quadrados, a qual o Município desconhece se foi alienada pela Associação ou, em razão da omissão em delimitar a área que estava ocupando, está sendo ocupada por posseiro.

Assim, diante da não utilização do imóvel pela entidade que "seria" beneficiada com uma possível doação para os fins aos quais a mesma se destinava, justifica-se portanto que o mesmo seja utilizado pelo Município para a edificação de obras públicas, a exemplo de equipamentos sociais destinados aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a exemplo do Centro de Convivência de Idosos ou do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujos serviços estão sendo oferecidos em locais não adequados e adaptados aos fins aos quais os mesmos se destinam.

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL